



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 077, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal da Inexigibilidade nº 02/2019, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Roseli de Fátima Neves da Costa, para fiscalizar o objeto da Inexigibilidade nº 02/2019, que versa sobre a “Contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a realização de Serviços de Postais Telégrafos e de Venda de Produtos no Município de Vista Alegre do Alto”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de abril de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 078, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Celia Regina Bertin Carvalho sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Mensalista I, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 22 de abril de 2019 e término no dia 06 de maio de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 14 de maio de 2013 a 13 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de abril de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 079, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Jose Elson Ribeiro Andrade sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 04 de abril de 2019 e término no dia 18 de abril de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 23 de Maio de 2012 a 22 de Janeiro de 2017 complementada com o novo período aquisitivo de 8 de Agosto de 2018 a 7 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de abril de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

### **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO PROCESSO Nº 1.887/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS.**

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2019 autorizando desde já a convocação para as assinaturas dos termos contratuais com as empresas conforme segue: MARIA LÚCIA SQUIBOLA CAPORUSSO ME e COMERCIAL J.P.H. ALMEIDA ALIMENTOS LTDA ME

Vista Alegre do Alto, 03 DE ABRIL DE 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO PROCESSO Nº 1.888/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 012/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX.**

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2019 autorizando desde já a convocação para a assinatura do termo contratual com a empresa conforme segue: LUIZ PAULO DE JESUS RESTAURANTE. Vista Alegre do Alto, 03 DE ABRIL DE 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES EXTRATOS:**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 010/2019, COM A EMPRESA ARLINDO FERREIRA TRANSPORTES ME, PARA AUMENTO NO VALOR DA



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

QUILOMETRAGEM PARA A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PARA AS REDES DE ENSINO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.158,46 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO DIA 01 DE ABRIL DE 2019.